

REGIMENTO INTERNO

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG

Art. 1º - Este regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Planura, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos e das propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Planura convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal têm como objetivos discutir e avaliar as políticas de saúde no âmbito municipal de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; propor diretrizes e prioridades para a atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria de Saúde, visando o fortalecimento do Controle Social em defesa do SUS e da qualidade de vida da população; e debater o tema central para comporem o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Planura será realizada em duas etapas distintas: 1 - no dia 10 de maio de 2022 no “Centro Cultural Maria Ribeiro Duarte” será realizada uma Pré-Conferência preparatória e 2 – no dia 13 de maio de 2022 também no “Centro Cultural Maria Ribeiro Duarte” a Conferência propriamente dita.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Planura terá como tema central: **“Democracia e Saúde: o SUS como direito e cidadania”** com os seguintes eixos temáticos:

I - A Política de Saúde na Atenção Básica;

II - A Política de Saúde na Atenção Especializada;

III - A Política de Saúde na Vigilância em Saúde;

IV - A Política de Saúde na Assistência Farmacêutica;

V- A Política de Saúde na Gestão do Sistema;

Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- I – Leitura e apresentação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Planura /MG;
- II – Mesa com apresentação dos 5 eixos propostos por este Regimento Interno;
- III – Formação dos grupos para elaboração de propostas dos eixos temáticos;
- IV – Aprovação das propostas na plenária final.

Capítulo V DOS MEMBROS

Art. 6º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Observadores
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

Parágrafo 2º - Como observadores inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil;

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades e/ou instituições Estaduais e Nacionais para serem observadores ou conferencistas.

SEÇÃO I Dos Delegados

Art. 7º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I – Representantes formalmente indicados por instituições governamentais (municipais, estaduais, federais);
- II – Representantes formalmente eleitos na pré-conferência de instituições prestadoras privadas de serviços ao SUS;
- III – Representantes formalmente eleitos na pré-conferência dos trabalhadores do SUS;
- IV – Representantes de usuários eleitos na pré-conferência de organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis;

conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluíam nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde além do Prefeito e Vice Prefeito são delegados natos da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde.

Art. 8º - Os representantes das instituições serão convidados a participar da pré-conferência onde poderão ser eleitos delegados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar as discussões dos temas propostos nos eixos e elaborar propostas que serão discutidas na plenária final e posteriormente agregadas ao Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 10º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação de no máximo cinco propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho que posteriormente constarão no relatório final da conferência e no Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Art. 11 – Participarão da Plenária Final os delegados e observadores credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os observadores apenas a voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 12 – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião da plenária final, será presidida pelo Sr. Maurício Marques Scalon, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde Sr. Celso Francisco Dias Moia e Sra. Andreia Maria Souza, e, o Secretário Municipal de Saúde André Luiz Morais Parula.

Art. 13 – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora apresentará o Relatório Final em no máximo nas duas reuniões subsequentes do Conselho Municipal de Saúde.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 14 – A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e transitórias

Art. 15 – O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 16 – Serão fornecidos certificados a os participantes de acordo com sua categoria e solicitação.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será justificado mediante apresentação do documento mencionado “caput” deste artigo.

Art. 17– PROGRAMAÇÃO:

8:00 – Credenciamento/Café

9:00 – Abertura com o Prefeito Antonio Luiz Botelho (Tuniquinho)

9:30 – Mesas de Palestras

11:30 às 13:30 – Almoço no local

13:30 – Trabalhos em Grupos:

- Grupo 1 – A Política de Saúde na Atenção Básica;
- Grupo 2 – A Política de Saúde na Atenção Especializada;
- Grupo 3 – A Política de Saúde na Vigilância em Saúde;
- Grupo 4 – A Política de Saúde na Assistência Farmacêutica;
- Grupo 5 - A Política de Saúde na Gestão do Sistema.

15:00 – Plenária Final.

16:00 – Eleição dos novos conselheiros

Aprovado por unanimidade na Plenária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Planura, no dia 13 de abril de 2022.

Celso Moia
Presidente em exercício do
Conselho Municipal de Saúde